



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO N  20240677

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  28060001/24

TERMO DE CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE E A EMPRESA J. L. COSTA ESTEVAM.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Avenida Jos  Furtado de Mac do 318, Centro, Jaguaribara-CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Julyana Ara jo Batista, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. L. COSTA ESTEVAM, inscrito(a) no CNPJ/MF N  32.216.752/0001-80, sediado(a) na RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOS  LUCIVAN COSTA ESTEVAM, portador(a) do CPF/MF N  055.904.613-83, tendo em vista o que consta no Processo n  28060001/24 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o aplic vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a CONTRATA O DE SERVI O DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERA O COM REPOSI O DE PE AS E INSTALA O DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especifica es t cnicas e nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata o:

| SEQ | DESCRI O | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|---------|-----|------|---------|----------|
| 5 | MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSI O DE MATERIAIS NECESS RIOS | PROPRIA | UND | 20.0 | 90.00 | 1.800,00 |
| 6 | MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSI O DE MATERIAIS NECESS RIOS. | PROPRIA | UND | 10.0 | 100.00 | 1.000,00 |
| 8 | MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. Manuten o preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 18.000 btus com reposi o de mat rias necess rios | PROPRIA | UND | 10.0 | 100.00 | 1.000,00 |
| 9 | MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. Manuten o preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 36.000 btus com reposi o de mat rias necess rios | PROPRIA | UND | 10.0 | 150.00 | 1.500,00 |



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------|--------|----------|
| 17 | SERVI O DE INSTALA O DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS | PRÓPRIA | UND | 12,0 | 200,00 | 2.400,00 |
| | SERVI O DE INSTALA O DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUS O DE MATERIAIS NECESS RIOS | | | | | |
| 18 | SERVI O DE INSTALA O DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | PRÓPRIA | UND | 5,0 | 150,00 | 750,00 |
| | SERVI O DE INSTALA O DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUS O DE MATERIAIS NECESS RIOS | | | | | |

Valor total: 8.450,00

1.3. S o instrumento que vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

1.3.1. O Termo de Refer ncia;

1.3.2. O Edital da Licita o;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL USULA SEGUNDA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   at  31 de dezembro de 2024 , podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que haja previs o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado ou a extin o contratual sem  nus para qualquer das partes.

2.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A prorroga o de que trata item acima   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de presta o dos servi os tem natureza continuada;

b) Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;

d) Haja manifesta o expressa do contratado informando o interesse na prorroga o;

e) Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.

2.3. O contratado n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

2.4. A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorroga es contratuais, os custos n o renov veis j  pagos ou amortizados ao longo do primeiro per odo de vig ncia da contrata o dever o ser reduzidos ou eliminados como condi o para a renova o.

2.6. O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de declara o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

CL USULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECU O E GEST O

JOSE LUCIVAN COSTA
ESTEVAM:
05590461383

Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00
Assinado eletronicamente por JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM em 02/10/2024 10:58:00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Cear  - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Informar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - CONTRATO Nº 20240677 - ORIGEM: Pregão Nº 2024080901PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: J. L. COSTA ESTEVAM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.302.0010.2.030 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, R\$ 4.300,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903618: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 3.150,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição N.º 1547

dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 3204/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240676

Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024090301PERP

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE

A Sra JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matrícula Nº 0005597, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de outubro de 2024

JULYANA ARAÚJO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - CONTRATO Nº 20240677 - ORIGEM: Pregão Nº 2024080901PERP-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CONTRATADA(O).....: J. L. COSTA ESTEVAM OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.302.0010.2.030 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, R\$ 4.300,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903618: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 3.150,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 3203/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240677

Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024080901PERP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e J. L. COSTA ESTEVAM como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matrícula 0005597, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição N.º 1547

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de outubro de 2024

JULYANA ARAÚJO BATISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/24 - ARP Nº 20240678 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024091101PERP-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: RENOVE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria N.º 277/2024

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1.º Autoriza a despesa com o pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, desloca-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na forma abaixo discriminada:

| | |
|-------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | Secretaria Municipal de Educação |
| NOME DO SERVIDOR(A) | Antônio Alexandre Silva Sena |
| CARGO/FUNÇÃO | Dirigente Municipal de Educação |
| MATRÍCULA | 1727 |
| CPF | 014.103.113-17 |
| Nº DE DIÁRIAS | 01 (uma) |
| VALOR UNITÁRIO – R\$ | 150,00 |
| VALOR TOTAL – R\$ | 150,00 |
| VALOR POR EXTENSO | Cento cinquenta reais |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | 11 de outubro de 2024 |
| OBJETIVO DE AFASTAMENTO | DO Participar da entrega de 113 ônibus escolares do Ministério da Educação para os municípios do Ceará, que acontecerá no dia 11/10/2024, às 14h, no Centro de Eventos do Ceará, Salão Almofala, Portão C, situado à Avenida Whashington Soares, 999, Edson Queiróz, Fortaleza/CE. |

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes deste, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretaria no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Jaguaribara-CE, em 10 de outubro de 2024

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 717/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguetama no(s) dia(s) 10/10/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para tratar de assuntos referentes a secretaria do trabalho e assistência social de Jaguaribara, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário | Total |
|----------------------|-----------|-----------|----------------|-----------|
| Edvando de Lima Maia | Motorista | 01 | 50,00 R\$ | 50,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 10 de outubro de 2024

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 719/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguetama no(s) dia(s) 10/10/2024 a Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário | Total |
|-----------------------------|---------------------|-----------|----------------|-----------|
| Maria Vandileuza de Queirós | Conselheiro Tutelar | 01 | 50,00 R\$ | 50,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 10 de outubro de 2024.

Raquel de Almeida Lima
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 720/2024

A Secretária do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a Jaguetama no(s) dia(s) 10/10/2024 a Serviço da Secretaria